



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Proteção Ambiental  
Coordenação Geral de Emergências Ambientais

MEM. 02001.006360/2015-25 CGEMA/IBAMA

Brasília, 05 de maio de 2015

Ao Senhor Diretor da DIPRO

**Assunto: Proposta de Alteração de Resolução CONAMA sobre dispersantes químicos**

1. Em atenção ao Documento n. 02001.007613/2015-88, por meio do qual o Ministério do Meio Ambiente encaminha proposta de alteração da Resolução CONAMA n. 269/2000 - Uso de Dispersantes Químicos, informo que esta Coordenação Geral de Emergências Ambientais (CGEMA/DIPRO) participou de todas as reuniões do grupo do "Programa de Mobilização da Indústria do Petróleo" (PROMINP) que trataram do tema.
2. Esclareço que a Coordenação Geral de Petróleo e Gás (CGPEG/DILIC) também acompanhou as referidas reuniões e que a Coordenação Geral de Avaliação e Controle de Substâncias Químicas (CGASQ/DIQUA) foi consultada acerca do item que trata de homologação de dispersantes.
3. A revisão da Resolução CONAMA 269/2000 está prevista no Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional (PNC), especificamente no artigo 29 do Decreto 8.127, de 2013, o qual atribui ao Grupo de Avaliação e Acompanhamento (GAA) a responsabilidade para encaminhar ao CONAMA o documento em pauta.
4. Como objetivos da revisão, destacam-se o esclarecimento sobre as situações em que é permitido ou proibido o uso de dispersantes, a atualização do texto para inclusão de novas tecnologias de capeamento de poços, que requerem uso dessas substâncias e a previsão de uso em acidentes contínuos com volumes relevantes.
5. Ante o exposto, informo que a CGEMA está de acordo com a minuta encaminhada e entende que a proposta de alteração trará benefícios à gestão de emergências que envolvam derramamento de óleo no país.

Atenciosamente,

**FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA**  
Coordenadora-Geral da CGEMA/IBAMA